

a distribuir no fim do corrente mês. Foi bastante regular o resultado obtido no tiro de preparação; de 60 atiradores, obtiveram mais de 120 pontos 19 mancebos, um dos quaes atingiu a bela percentagem de 177 pontos. Numa serie completa haveria pois, por cento um numero muito regular de atiradores que atingiram a 2.ª classe.

A lição de amanhã será
Escolas armadas—tática, escola de pelotão das 6 ás 8.

Escolas desarmadas—gymnastica ás mesmas horas.

Convocação dos mancebos ás 5, 30; chamadas das 5, 30 as 6.

ANTONIO BALTAZAR

ADVOGADO

R. D. Antonio Barroso, 63
BARCELOS

OS MORTOS

Marcos Emilio Candido de Carvalho

Na manhã de segunda-feira, fomos surpreendidos pela noticia do falecimento deste antigo e estimado artista gráfico, atualmente proprietario duma casa de pasto, occorrido repentina e muito inesperadamente.

Foi um trabalhador incançavel, bom chefe de familia e excelente pai, possuindo boas qualidades que lhe valeram a estima e consideração daqueles com quem convivia. A sua vida de trabalho, de lucta incessante pelo pão de cada dia, foi por vezes acompanhada de intimas torturas, que foram sem dúvida a causa da sua prematura morte.

Contava ainda pouco mais de quarenta anos, o infeliz Marcos.

A todos os enlutados, enviamos a expressão sincera do nosso sentimento.

ANUNCIOS

EDITOS DE 30 DIAS

1.ª PUBLICAÇÃO

Pelo juizo de direito desta comarca de Barcelos, cartório do escrivão do terceiro officio, Dr. Porfirio da Silva, e nos autos de inventário a que orfanologicamente se procede por falecimento de Joaquina Rosa, viuva, moradora que foi na freguesia de Remelhe, desta comarca, no qual figura como inventariante e cabeça de casal, o filho Manoel José Simões, morador na mesma freguesia, — correm editos de trinta dias citando o interessado Antonio José Simões, solteiro, maior, ausente em parte incerta para os Estados Unidos do Brazil, para em tal qualidade, assistir a todos os termos até final do inventário a que se alúde deduzindo nelle os seus direitos, fazendo-se representar, querendo, tudo nos termos da lei, com a pena de revelia e sem prejuizo do regular andamento do mesmo inventário.

Barcelos, 14 de Julho de 1913.

Verifiquei.

O Jniz de Direito,

Arriscado de Lacerda

O Escrivão do processo, e do 3.º officio deste juizo,

Porfirio Antonio da Silva.

EDITOS DE 30 DIAS

2.ª PUBLICAÇÃO

No juizo de direito da comar-

ca de Barcelos, cartório do escrivão do sexto officio — Baltasar — que este assina, correm editos de trinta dias, citando Maria Julia do Vale Pedreira, do lugar do Retiro, freguesia de Perihal, desta comarca, mas ausente em parte incerta do Reino de Hespanha, para, na execução por custas que lhe move seu marido Fernando Policarpo da Silva, proprietario, da mesma freguesia, e no prazo de dez dias a contar do findamento do dos editos (trinta dias), que começará correndo após a segunda publicação deste anuncio na folha official (Diario do Governo), pagar áquêle exequente a quantia de setenta e oito mil quinhentos e quinze reis, proveniente de custas e procuradoria em que foi condenada na ação do divorcio litigioso que lhe moveu o referido seu marido, ou para no mesmo decendio nomiar bens á penhora para o seu pagamento, sob pena de se devolver ao predito exequente o direito de nomiação.

Barcelos, 30 de Junho de 1913.

Verifiquei.

O Juis de direito,

Arriscado de Lacerda.

O Escrivão

José Claudio Pereira Baltasar

EDITAL

João José de Abreu do Couto de Amorim Novaes, bacharel formado em Direito e secretario da Camara Municipal de Barcelos:

Faço saber, nos termos e para os efeitos dos artigos 11.º e 12.º do Codigo Eleitoral, que o periodo para inscrição no recenseamento politico que há-de servir nas eleições suplementares e administrativas de 1913, começará no dia 21 do corrente mês de Julho e terminará no dia 2 de Agosto, podendo inscrever-se como eleitores, alem dos que ficam do anterior recenseamento por terem a capacidade eleitoral exigida pela nova lei, todos os cidadãos do sexo masculino, maiores de vinte e um anos ou que completarem essa idade até 21 de Outubro de 1913, inclusive, que estejam no gozo dos seus direitos civis e politicos, saibam ler e escrever portuguez e residam no territorio da Republica Portuguesa.

Os recenseandos deverão escrever o requerimento por seu punho, conforme o modelo 2, fazendo-o reconhecer autenticamente a letra e assinatura por notário, salvo se provarem por certidão ou diploma especial, que sabem ler e escrever, pois, neste caso, basta o reconhecimento da assinatura.

Juntarão aos seus requerimentos:

1.º Certidão de idade nas con-

dições legais ordinarias ou conforme o modelo n.º 3;

2.º Atestado de residencia, conformê o modelo n.º 4, passado pelo presidente da Camara Municipal, administrador concelho, Junta de Paróquia ou regedor.

Os requerimentos e documentos são todos isentos do imposto do selo e quaesquer emolumentos ou salários, desde que sejam sómente passados e aproveitados para fim eleitoral.

Barcelos e secretaria da Camara Municipal, 12 de julho de 1913.

João José de Abreu do Couto de Amorim Novaes.

Modêlos a que se refere este edital

MODELO N.º 2

F... (nome, estado, profissão e morada), filho de F... e F., de anos de idade, sabendo ler e escrever, e residindo ha mais de seis meses neste concelho, pretende ser inscrito no recenseamento eleitoral.

mento eleitoral. — Fede deferimento.

F...

(Reconhecimento autêntico da letra e assinatura, se o requerente não provar, por certidão ou diploma especial que sabe ler e escrever, pois neste caso basta o reconhecimento da assinatura).

MODELO N.º 3

Certifico, para fins eleitorais, que F..., filho de F... e F..., nasceu em... no dia... do mês de... de... e foi registado (ou baptisado) em... (liv..., fl...)

(Data e assinatura).

(Sêlo em branco ou reconhecimento).

MODELO N.º 4

Atesto (ou atestamos) para fins eleitorais, que F... (nome, estado e profissão), reside neste concelho (ou paróquia) de..., há... meses.

(Data e assinatura ou assinaturas).

(Sêlo em branco ou reconhecimento da assinatura ou assinaturas).

GENERO de NOVIDADES

Papelaria, livraria e tipografia

FERNANDO MIRANDA

136, Rua D. Antonio Barroso, 140 — BARCELOS

Além d'um completo sortido de artigos de papelaria e livraria, encontra-se o seguinte: chá especial, chocolate e cacau, farinha Nestlé e outras, cordas para instrumentos, sabonetes, perfumes, miudezas, tabacos, loterias e postaes illustrados, etc.

Imprimem-se cartões de visita, facturas, enveloppes, cartas, memoranduns.

Casa editora da nova colecção de postaes de Barcelos.

MERCEARIA 1.º DE DEZEMBRO

DE

Sebastião Pereira de Brito

Rua Infante D. Henrique, 27 e 29 — BARCELOS

Neste estabelecimento, no seu genero, o mais bem montado, encontra-se á venda, chá, café, arroz, assucar, bacalhau. Azucres e massas de superior qualidade

Deposito da Companhia Velha do Alto Douro. Bolacha fina e biscoitos de Valongo e Povoá. Louças e vidros. Artigos de papelaria e escriptorio.

Tudo superior qualidade e preços modicos

FARMACIA MODERNA

DE

João Pacheco Leite

Rua D. Antonio Barroso -- BARCELOS

N'esta conhecida e bem montada farmacia onde se encontra sempre um esmeradissimo sortido de especialidades farmaceuticas, tanto nacionaes como estrangeiras, aguas mineraes de Melgaço e Vidago etc., ha á venda além de muitos outros artigos: Termómetros, seringas dos mais reputados autores, esponjas, irrigadores e inaladores.

Tambem se encontra n'este estabelecimento o — **Ferro molmetilarsinico** — excelente tonico muito util na anemia, clorose e sempre que o organismo necessita um reconstituente inergico.

— **Purgina** — pequenas pastilhas aromaticas, o purgante ideal, muito agradável, de grande vantagem por não exigir dieta alguma e sendo de efeitos seguros

— **Oleo Santiago** — o puro oleo de bacalhau, o mais bem aceite por todos os estomagos ainda os mais debéis.

— **Oleo aromatico** — unico remedio até hoje conhecido para impedir a queda do cabelo e fazer desaparecer a caspa.

Aviam-se, com todo o escrupulo, receitas a toda a hora do dia e da noite.